LEI MUNICIPAL Nº 2.599 – 28/02/2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar os elementos, abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.....até R$ 5.000.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão a redução das dotações orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.....até R$ 5.000.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 28 de fevereiro de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal